



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Waldemar Falcão, nº 121, Pavilhão Aluísio Prata, Térreo, Candeal, Salvador, Bahia, , @cidade_unidade@/, CEP 40296-710

Telefone: (71) 3176 -2404 - http://www.fiocruz.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25383.000125/2024-99

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. QUE FAZEM ENTRE
SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- FIOCRUZ, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO GONÇALO MONIZ

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ , através do INSTITUTO GONÇALO MONIZ , vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Diretora do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ – IGM** , VALDEYER GALVÃO DOS REIS, encontrada na rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal, Salvador - BA, CEP 40296-710, designado pela Portaria nº 485, de 26 de Maio de 2023 da Presidência da Fiocruz, portador da matrícula Funcional nº 128585-2 e a e a **AGIL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº o 26.427.482/0001-54 , sediado(a) na Rua Uruguai, 122, Sala 03 Box 141, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200 , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CAMILA ARACELI PAIANO** , administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25383.000125/2024-99 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do regime jurídico do contrato 05/2024 (SEI 4164502), mediante a alteração da jornada de trabalho, prevista no subitem 5.1.7 do Termo de Referência 53/2024 (SEI 4048191), com fundamento no inciso inc. I do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1º da Instrução Normativa SEGES nº 190, de 5 de dezembro de 2024, que regulamenta o artigo 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024."

1.2. Fica expressamente vedado à Contratada utilizar o saldo de horas reduzidas, por meio deste Termo Aditivo, para a realização de quaisquer outras atividades, distintas daquelas previstas no objeto contratual, por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

2.1. Por força do que dispõe o art. 1º c/c art. 4º da Instrução Normativa SEGES nº 190, de 5 de dezembro de 2024, que regulamenta o artigo 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, a jornada de trabalho é alterada, passando o subitem 5.1.7 do termo de referência 53/2024 (SEI 4048191) a vigorar com a seguinte redação: "5.1.7 A jornada de trabalho para os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços de apoio administrativo será de 40 (quarenta) horas semanais, com horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. (SEI 4531561)."

TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 386.115,64 (trezentos e oitenta e seis mil cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo o valor total de R\$ 9.266.775,42 (nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 25201/254422 ;

II) Fonte de recursos: 1001000000

III) Programa de trabalho: 234058

IV) Elemento de despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. . O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador, 13 de Janeiro de 2025.

PELA CONTRATANTE

VALDEYER GALVÃO DOS REIS



Documento assinado digitalmente
VALDEYER GALVÃO DOS REIS
Data: 21/01/2025 20:40:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PELA CONTRATADA

CAMILA ARACELI PAIANO

CAMILA ARACELI
PAIANO:067490
79903

Assinado de forma digital
por CAMILA ARACELI
PAIANO:06749079903
Dados: 2025.01.21
16:15:03 -03'00'

TESTEMUNHAS

1- EDUARDO FIALHO SILVA

2 - JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS



Documento assinado digitalmente
EDUARDO FIALHO SILVA
Data: 22/01/2025 08:31:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS
Data: 22/01/2025 08:11:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Referência: Processo nº 25383.000125/2024-99

SEI nº 4607533